

Antônio Filho de Souza e Silva
 Prefeito municipal

Lei n.º 018/99

"RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO
 E O NA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
 QUE MENCIONA, E DAS OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito municipal de Central de Minas,
 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em san-
 cionou a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica reconhecido o interesse públi-
 co municipal na execução de despesas relativas à
 manutenção e encargos com a regularização de áreas,
 urbanas, através de apoio logístico às ações da Fundação
 Rural Mineira - Colonização e Desemboçamento Agrário -
 Rural Minas,

Parágrafo único - O apoio que cuida o caput des-
 te artigo, fica limitado às ações desemboçadas no território
 do município de Central de Minas.

Artigo 2.º - O Poder Executivo Municipal, ao efe-
 tuar as despesas de que cuida o art. 1.º, deverá cele-
 brar convênio com a autoridade competente, de acordo com a
 legislação federal atinente.

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor nesta data,
 revogadas as disposições em contrário.

Fazo municipal de Central de Minas, M.G., em
 17 de março de 1997, 176.º da Independência, 109.º da
 República, 34.º da Emancipação político-administrativa.